



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2018 – PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA EM VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 17 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$703.200,00 (setecentos e três mil e duzentos reais).**

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 04 de dezembro de 2018.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA**

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2018 – PMM**  
**PROCESSO Nº 254/2018 – PMM**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Matinhos, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 483/2018 do dia 22/08/2018 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 – PMM** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA EM VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 283/2005 e no Decreto Municipal nº 001/2015, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**DATA ABERTURA: 17/12/2018**

**HORA: 09:00 HORAS**

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA EM VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.3.** Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

**2.3.** Após a realização da cotação dos lotes relacionados no Termo de Referência, verificamos que os mesmos ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado já que não localizamos o mínimo de 03 (três) MEs e EPPs, local ou regionalmente, que tenham condições de suprir o objeto do presente certame, cumprindo, desta forma, o que determina o art. 49, II, da mesma Lei.

### **3. EDITAL**

**3.1.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**3.2.** As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.

**3.3.** As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

**3.4.** O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM estará à disposição no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6012/6140.

**3.5.** Eventual **impugnação deste Edital, bem como** consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser formalizadas **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para **abertura da sessão pública**, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.

**3.6.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

<b>Secretaria:</b>	<b>10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		
<b>Unidade:</b>	10.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	18.122.0111.2045		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
<b>Reduzido:</b> 2686	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2687	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3438</b>	<b>R\$ 54.450,00</b>
<b>Funcional Programática:</b>	18.542.0111.2046		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Política Municipal de Resíduos Sólidos		
<b>Reduzido:</b> 2775	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2776	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3439</b>	<b>R\$ 42.240,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

5.2. Não poderão participar do presente certame:

- a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes desta Administração Pública Municipal;
- f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação; e
- g) empresas que não estejam enquadradas dentro do benefício de exclusividade determinado no item 5.2 deste Edital.

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

5.5. As empresas participantes deverão apresentar **todos os documentos** exigidos neste edital **sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas, e formatadas com tamanho mínimo da fonte em "11"**.

## 6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1.** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

**7.2.** Para que a empresa interessada seja legalmente constituída e credenciada para o certame, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**

**7.2.1.** Quando a empresa enviar representante, este **deverá** apresentar **Procuração (ANEXO X)**, na qual constem **poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo e Contrato Social ou Estatuto da empresa, salvo quando por Instrumento Público.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**7.2.2.** Quando a empresa se fizer representar **por diretor ou sócio** a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social** e Simplificada emitida pela Junta Comercial, **acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

**7.2.3** Deverá apresentar **declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte** para os fins legais, conforme segue:

- a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;**

**7.3.** Aberta a sessão, **deverão** apresentar os respectivos documentos de credenciamento, nos termos mencionados neste Edital, assim como o declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.4.** Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em **via original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por **publicação em Órgão de Imprensa Oficial** ou, ainda, por **cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.**

**7.5.** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

## 8. ABERTURA

**8.1.** No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM**  
**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

**8.1.1.** As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 – proposta de preços: **cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**8.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**8.3.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

**8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.8.** Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.

**8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

**8.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.13.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

**9.1.1** A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.

**9.1.2.** A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.1.3.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**9.1.4.** O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

**9.1.5.** No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

**9.1.6.** Juntamente com o envelope contendo a Proposta Impressa, preferencialmente o proponente entregará a proposta eletrônica gravada em mídia CD, DVD ou PENDRIVE, da qual conste claramente o arquivo proposta.

**9.1.7.** Para preenchimento da proposta Eletrônica o licitante deverá utilizar o “arquivo de proposta eletrônica”, cujo link ficará disponível no site do Município [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br), no caminho “editais e licitações”- “licitações/avisos” juntamente com o Edital - <http://www.matinhos.pr.gov.br/licitacoes.php>.

**9.1.8.** Para abrir o “arquivo de proposta eletrônica” o licitante deverá instalar em seu computador o software “Kit Proposta” disponível no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br), no caminho “Editais e Licitações” - "Instalador Kit Proposta – Manual Kit Proposta" <http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=33>.

**9.1.9.** O licitante que tiver dúvidas sobre a instalação e utilização do software “Kit Proposta” poderá entrar em contato com os servidores do Departamento de Licitações através do telefone (41) 3971-6003/6012/6140, por e-mail [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), ou ainda obter auxílio no manual disponível no site desta prefeitura para sanar suas dúvidas.

**9.1.10.** A proposta comercial deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município;

**9.2.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e
- d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, em planilha devidamente preenchida na forma do complemento a **Anexo II – Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços**, em arquivo único;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram **enumerados e em papel timbrado da licitante**.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais.
- m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

**10.2.** As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

## **11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo V)**;
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**;
- m) Declaração Anticorrupção, conforme modelo do **(Anexo VII)**.

**12.2. Quanto a capacidade técnica:**

**a) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, original ou cópia para autenticação.**

**12.3 Quanto à capacidade econômica:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b)** A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (**Anexo XII**), onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE**

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

**QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL**

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

**c)** Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

**d)** Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**12.3.1** A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

**12.4.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a)** serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

**12.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **13. VALOR MÁXIMO**

**13.1.** Fixado o valor máximo global de **R\$703.200,00 (setecentos e três mil e duzentos reais)**.

**13.1.1.** O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

**14.1.1.** As notas fiscais deverão constar em seu conteúdo o número da correspondente Nota de Empenho.

**14.1.2.** O pagamento do objeto desta licitação fica condicionado ao repasse no recurso por parte do Governo do Estado do Paraná.

**14.2.** A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

**14.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**14.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**14.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**15.1.** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto licitado.

## 16. RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

**16.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.

**16.1.2.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

**16.1.3.** O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

**16.1.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.**

**16.3.** Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**16.4.** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 17. HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**17.1.1.** Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura do Contrato.

**17.2.** A Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Contrato;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**17.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seu pedidos a Contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1.** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.

**18.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 18.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 18.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 18.5.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 18.6.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 18.7.** Prover o adequado transporte e manuseio do objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 18.8.** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 18.9.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 18.10.** Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e produtos/materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 18.11.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

**18.12.** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento do Contrato.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**19.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**19.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**19.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

## **20. RESCISAO CONTRATUAL**

**20.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **21. DAS ALTERAÇÕES**

**21.2.** O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

**21.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**21.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **22. NOTIFICAÇÕES**

**22.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

**22.2.** A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**23.2.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**23.4.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

**23.5.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**23.6.** O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.8.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

**23.9.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.10.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**23.11.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos-PR, 04 de dezembro de 2018.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA EM VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$703.200,00 (setecentos e três mil e duzentos reais)**, conforme especificações abaixo:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	80	drs	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Equipe de mão de obra, com contrato de trabalho por prazo determinado, para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Composto por 32 (TRINTA E DOIS) coletores, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função de coleta de lixo, durante período de 08 horas por dia,	Obs.: As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	3.840,00	307.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			sendo todos os dias da semana, com escala dos locais e horários da coleta a serem definidos pelo fiscal do contrato a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente.			
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$307.200,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	80	drs	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas por período determinado. Com equipe de pessoal de 44 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS MÍNIMOS - 40 Vassouras - 40 Pás - 6.500 Sacos Plásticos de 100 litros - 20 carrinhos-de-mão.  Obs.: As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	4.950,00	396.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

					<b>TOTAL</b>	<b>R\$396.000,00</b>
--	--	--	--	--	--------------	----------------------

### **1.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

a) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pelo Secretaria solicitante.

#### **1.1.1. PRAZOS**

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de início execução dos serviços será de até 01 (um) dia após a emissão da Ordem de Serviço
- c) O prazo de execução dentro da vigência será de 80 (oitenta) dias após assinatura do Contrato.
- d) A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura da respectiva do Contrato.

#### **1.1.2. Forma de Pagamento:**

- a) O pagamento será efetuado por remessa mensal em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente,

#### **1.1.3. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

## **2. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1** Para o item 01 a empresa deverá dispor de equipe de mão de obra, com contrato de trabalho por prazo determinado, para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares composto por 32 (TRINTA E DOIS) coletores, devidamente uniformizados para função de coleta de lixo, para período de 08 horas de trabalhadas por dia, sendo todos os dias da semana, com escala dos locais e horários da coleta a serem definidos pelo fiscal do contrato a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente.

**2.2** Para o item 02 a contratada deverá disponibilizar equipe de no mínimo 44 (quarenta e quatro) funcionários e 1 (um) encarregado.

**2.3** As equipes designadas para estas atividades deverão dispor de EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA.

**2.4** Todo produto resultante da execução do serviço do item 01 em questão, deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.5** A prestação de serviços de manutenção e conservação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante, observando-se, ainda:

- a) Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional correlato ao objeto contratado.
- b) Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

### **3. SISTEMA DE TRABALHO**

**3.1** As atividades serão executadas por equipes de operários da CONTRATADA, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

**3.2** Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. O efetivo de operários a ser utilizado, deverá ser o suficiente e adequado para a perfeita execução dos serviços.

**3.3** A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CONTRATADA, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.

**3.4** Os uniformes deverão (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS".

### **4. FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Caberá à Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

**4.2** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto do presente memorial, nas dependências do Contratante, destinadas para este fim, observando:

**5.2** Condições Gerais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- d) Disponibilizar os EPI'S e EPC'S necessários para a execução das atividades objeto deste contrato.

**5.3 Dependências, instalações físicas, equipamentos e ferramentas:**

- a) Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- b) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- d) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- e) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- f) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

**5.4. Do pessoal da Contratada:**

- a) Atender às exigências legais aplicáveis e, em especial, às contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 6.019/74, na Consolidação das Leis do Trabalho e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria correspondente;
- b) Informar à FISCALIZAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome, RG e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- autorizado(s) a prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
- f) Manter como responsável técnico por estes serviços, profissional correlato ao objeto contratado;
- g) Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- h) Em relação ao pessoal empregado no serviço, a Contratada deverá:
- i) Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos e suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;
- ii) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;
- iii) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- iv) Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 8.666/93;
- v) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria envolvida nos serviços descritos neste memorial, pela manutenção total dos serviços contratados, para que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

não haja interrupção dos mesmos;

- j) Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
- k) A Contratada deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/ fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- m) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- n) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.
- o) Assumir as responsabilidades necessárias, adotando as medidas cabíveis ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou acometidos por mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

**5.5. Controle de Qualidade dos Serviços Prestados:**

- a) Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

**6. MEDIÇÃO POR DIÁRIA**

**6.1.** Os serviços de coleta (item 01) e de limpeza urbana (item 02) serão medidos por diária, unidade esta que representa a jornada de 8 horas.

**6.2.** No turno do dia será admitida a paralisação dos serviços, para descanso dos operários, sem descontos na medição, até o limite de 01 (uma) hora.

**6.3.** Serão descontadas da medição as horas de operários que estiverem à disposição do Município e que não puderem executar as atividades programadas, em funções de condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes. Neste caso as equipes deverão apresentar-se na Secretaria de Meio Ambiente. A autonomia para decidir sobre a largada das equipes nestas condições será exclusiva do Secretário de Serviços Meio Ambiente ou servidor por ele designado, podendo os mesmos, nestas circunstâncias, alterar a programação de serviços, com vistas a aproveitar o efetivo disponível.

**6.4.** Serão adotadas como formulários de medição, listagens com os nomes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

registros dos funcionários da Contratada a serviço do Município, por local de serviço, onde serão anotadas diariamente as horas trabalhadas de cada um destes.

**6.5.** Serão medidas diariamente as horas executadas por operários, não tendo qualquer tipo de majoração no seu valor, para efeitos de medição e pagamento, as horas trabalhadas em feriados, dias santos ou fora da jornada normal de trabalho.

**6.6.** Não serão medidas as diárias de trabalho de gerentes, encarregados, supervisores, capatazes, apontadores, técnicos de segurança do trabalho ou pessoal administrativo envolvidos direta ou indiretamente nos serviços.

**6.7.** Na hipótese da não aceitação de um determinado serviço, por parte da fiscalização do Município, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá à Contratada a correção da irregularidade, sem que sejam computadas, para efeito de medição, as diárias trabalhadas para esta correção.

## **7. APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO**

A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo impreterível de até 03 (três) dias após a realização do procedimento licitatório, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção e combustíveis, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar o cumprimento dos serviços solicitados.

## **8. DAS PENALIDADES**

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;

c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade de  
..... à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ sob  
Nº....., nome do representante da empresa  
....., e-mail .....

**1. DO OBJETO – (Descrição)**

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA EM VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	80	drs	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Equipe de mão de obra, com contrato de trabalho por prazo determinado, para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Composto por 32 (TRINTA E DOIS) coletores, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da	Obs.: As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			função de coleta de lixo, durante período de 08 horas por dia, sendo todos os dias da semana, com escala dos locais e horários da coleta a serem definidos pelo fiscal do contrato a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente.			
					<b>TOTAL</b>	
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	80	drs	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas por período determinado. Com equipe de pessoal de 44 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS MÍNIMOS - 40 Vassouras - 40 Pás - 6.500 Sacos Plásticos de 100 litros - 20 carrinhos-de-mão.  Obs.: As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			desempenho da função.			
					<b>TOTAL</b>	

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- 2.2. **Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
- 2.3. **Prazo de execução:** O prazo para execução do objeto será de até 01 (um) dia contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.4. As empresas participantes do certame deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção e combustíveis, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, **conforme o modelo disponibilizado no complemento ao Anexo II.**
- 2.5. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- 2.6. Declara, igualmente, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, ..... de..... de 2018.

Assinatura e identificação  
(represent. legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018– PMM**

**PROCESSO Nº 254/2018 – PMM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE  
OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS,  
VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA EM VIAS E LOGRADOUROS DO  
MUNICÍPIO**

**COMPLEMENTO AO ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A  
PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**LOTE 02**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal
A	Salário Base - Varredor	0,00
B	Adicional de Assiduidade	
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT) (R\$ 954,00)	20%
<b>Total Remuneração</b>		

%	Valor (R\$)
	0,00
	0,00
	0,00
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
A	Auxílio Alimentação	0,00
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)	
D	Vale transporte	
<b>Total Benefícios Mensais e Diários</b>		

VLR UNIT.	Valor (R\$)
	R\$ -
	<b>0,00</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	INSUMOS DIVERSOS	
A	Uniformes / Epi's	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total Insumos Diversos</b>		

Valor (R\$)	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS -SIMPLES NACIONAL

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL	
A	INSS	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	Acidente de Trabalho	
H	SEBRAE	
<b>Total</b>		

%	Valor (R\$)
20,00%	0,00
1,50%	0,00
1,00%	0,00
0,20%	0,00
2,50%	0,00
8,00%	0,00
2,00%	0,00
0,60%	0,00
<b>35,80%</b>	<b>0,00</b>

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4.2		13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
A	13° Salário	
B	Adicional de Férias	
		<b>Subtotal</b>
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias</i>	
		<b>Total</b>

%	Valor (R\$)
8,33%	0,00
11,11%	0,00
<b>19,44%</b>	<b>0,00</b>
7,25%	0,00
<b>26,69%</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		
A	Afastamento Maternidade	
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>	
		<b>Total</b>

%	Valor (R\$)
0,02	0,00
0,01	0,00
<b>0,03</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
		<b>Total</b>

%	Valor (R\$)
0,42	0,00
0,03	0,00
1,50	0,00
<b>1,95</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente		
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências Legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
		<b>Subtotal</b>
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</i>	
<b>Total</b>		

%	Valor (R\$)
8,33%	0,00
0,04%	0,00
0,03%	0,00
0,02%	0,00
0,04%	0,28
<b>8,46%</b>	<b>0,00</b>
<b>3,00%</b>	0,00
<b>11,46%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13° salário e adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
		<b>TOTAL</b>
		<b>SUBTOTAL</b>
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Administração (custos indiretos)	

Valor (R\$)	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
<b>0,00</b>	
<b>0,00</b>	
%	Valor (R\$)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCARREGADO ATÉ 10 EMPREGADOS				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - Encarregado até 10 funcionários	0,00		0,00
B	Adicional de Assiduidade			0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)	20%		
Total Remuneração			0,00	0,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	0,00		R\$ -
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)			
D	Vale transporte			
Total Benefícios Mensais e Diários				0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	
A	Uniformes / Epi's			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
Total Insumos Diversos			0,00	0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS -SIMPLES NACIONAL				
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	0,00
B	SESI ou SESC		1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	0,00
D	INCRA		0,20%	0,00
E	Salário Educação		2,50%	0,00
F	FGTS		8,00%	0,00
G	Acidente de Trabalho		2,00%	0,00
H	SEBRAE		0,60%	0,00
Total			35,80%	0,00

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	0,00
B	Adicional de Férias		11,11%	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>19,44%</b>	<b>0,00</b>
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias</i>		7,25%	0,00
<b>Total</b>			<b>26,69%</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		0,02	0,00
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>		0,01	0,00
<b>Total</b>			<b>0,03</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42	0,00
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>		0,03	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		1,50	0,00
<b>Total</b>			<b>1,95</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente				
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	0,00
B	Ausência por doença		0,04%	0,00
C	Licença paternidade		0,03%	0,00
D	Ausências Legais		0,02%	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho		0,04%	0,00
F	Outros (especificar)			
<b>Subtotal</b>			<b>8,46%</b>	<b>0,00</b>
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</i>		<b>3,00%</b>	0,00
<b>Total</b>			<b>11,46%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		0,00	
4.2	13º salário e adicional de férias		0,00	
4.3	Afastamento maternidade		0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4.4	Custo de rescisão		0,00	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		0,00	
4.6	Outros (especificar)		0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>5</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Administração (custos indiretos)			
B	Tributos			
<b>B.1 Tributos Federais</b>				
	PIS			
	COFINS			
<b>B.2 Tributos Estaduais</b>				
	(especificar)			
<b>B.3 Tributos Municipais</b>				
	ISS			0,00
<b>B.4 Outros Tributos</b>				
	SIMPLES NACIONAL			
C	Lucro			
<b>Total</b>			<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL e IRPJ, sob pena de recusa da proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em decorrência do disposto no artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, subtraem os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

Quanto ao ISS, informar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados ou a alíquota a que está sujeito em conformidade com Anexo da LC nº 123 no caso de optante do simples nacional. O mesmo critério deve ser utilizado p/ as alíquotas de PIS e COFINS que dever seguir o enquadramento tributário do proponente.

Taxa de Administração: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3-Insumos Diversos+ Total Mód.4-Encargos Sociais e Trab). \*Custos c/ Reserva Técnica e Fundo Profissional/Treinamento devem ser considerados neste item e não como insumos.

Lucro: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos + Administração).

<b>Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro</b>			<b>0,00</b>	
<b>Coeficiente (1 - % tributos)</b>			<b>100,00%</b>	<b>0</b>
<b>QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>			<b>Valor (R\$)</b>	
<b>(Valor por empregado)</b>				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			0,00
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>				<b>0,00</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro			0,00
<b>VALOR TOTAL ENCARRREGADO ATÉ DE 10 EMPREGADOS</b>			<b>R\$</b>	
			<b>-</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE 01				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - Coletor	0,00		0,00
B	Adicional de Assiduidade			0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)	40%		0,00
Total Remuneração			0,00	0,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	0,00		R\$ -
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)			
D	Vale transporte			
Total Benefícios Mensais e Diários				0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	
A	Uniformes / Epi's			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
Total Insumos Diversos			0,00	0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS -SIMPLES NACIONAL				
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	0,00
B	SESI ou SESC		1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	0,00
D	INCRA		0,20%	0,00
E	Salário Educação		2,50%	0,00
F	FGTS		8,00%	0,00
G	Acidente de Trabalho		2,00%	0,00
H	SEBRAE		0,60%	0,00
Total			35,80%	0,00

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	0,00
B	Adicional de Férias	11,11%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>0,00</b>
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias</i>	7,25%	0,00
<b>Total</b>		<b>26,69%</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
AFASTAMENTO MATERNIDADE			
A	Afastamento Maternidade	0,02	0,00
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>	0,01	0,00
<b>Total</b>		<b>0,03</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,00
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>	0,03	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,50	0,00
<b>Total</b>		<b>1,95</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Férias	8,33%	0,00
B	Ausência por doença	0,04%	0,00
C	Licença paternidade	0,03%	0,00
D	Ausências Legais	0,02%	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>		<b>8,46%</b>	<b>0,00</b>
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</i>	<b>3,00%</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>11,46%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)	
<b>4</b>	<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00	
4.2	13° salário e adicional de férias	0,00	
4.3	Afastamento maternidade	0,00	
4.4	Custo de rescisão	0,00	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00	
4.6	Outros (especificar)	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>	
<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A	Administração (custos indiretos)			
B	Tributos			
<b>B.1 Tributos Federais</b>				
	PIS			
	COFINS			
<b>B.2 Tributos Estaduais</b>				
	(especificar)			
<b>B.3 Tributos Municipais</b>				
	ISS			0,00
<b>B.4 Outros Tributos</b>				
	SIMPLES NACIONAL			
C	Lucro			
<b>Total</b>			0,00%	<b>0,00</b>

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL e IRPJ, sob pena de recusa da proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em decorrência do disposto no artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, subtraem os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

Quanto ao ISS, informar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados ou a alíquota a que está sujeito em conformidade com Anexo da LC nº 123 no caso de optante do simples nacional. O mesmo critério deve ser utilizado p/ as alíquotas de PIS e COFINS que dever seguir o enquadramento tributário do proponente.

Taxa de Administração: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód. 2-Benefícios + Total Mód.3-Insumos Diversos+ Total Mód.4-Encargos Sociais e Trab). \*Custos c/ Reserva Técnica e Fundo Profissional/Treinamento devem ser considerados neste item e não como insumos.

Lucro: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos + Administração).

<b>Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro</b>		<b>0,00</b>
<b>Coeficiente (1 - % tributos)</b>		<b>100,00%</b>
		<b>0</b>

<b>QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
<b>(Valor por empregado)</b>				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		0,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00	
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>0,00</b>	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		0,00	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>salário funcionários</b>	<b>salário encarregado</b>
<b>LOTE 02 - VALOR TOTAL MENSAL DE 30 FUNCIONARIOS</b>			<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
				<b>Valor total por lote sem insumos</b>
				<b>R\$ 0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

**Prezados Senhores:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, está enquadrada na categoria \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data  
Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM, PROCESSO Nº 254/2018**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA EM VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**Obs.: Documentos a serem apresentados**

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM  
ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura**

**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO X - MINUTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM**

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO**

(Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ..nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo),

\_\_\_\_\_ declara para os  
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI - MINUTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM**

**PROCURAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----  
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----)  
Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com  
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)  
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na  
licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 142/2018 - PMM, usando dos  
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para  
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais  
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar  
contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com  
ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)

(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM  
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{QGE} = \frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lqo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Ass do contador e nº do CRC

a) **OBS.:** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 – PMM  
PROCESSO Nº 254/2018 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Ruy Hauer Reichert, brasileiro, portador do RG n.º 795.304-6 e inscrito no CPF n.º 354.262.099-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA EM VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado abaixo:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	80	drs	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Equipe de mão de obra, com contrato de trabalho por prazo determinado, para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares.	Obs.: As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			Composto por 32 (TRINTA E DOIS) coletores, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função de coleta de lixo, durante período de 08 horas por dia, sendo todos os dias da semana, com escala dos locais e horários da coleta a serem definidos pelo fiscal do contrato a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente.			
						<b>TOTAL</b>
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	80	drs	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas por período determinado. Com equipe de pessoal de 44 varredores e	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS MÍNIMOS - 40 Vassouras - 40 Pás - 6.500 Sacos Plásticos de 100 litros - 20 carrinhos-de-mão.  Obs.: As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.			
					<b>TOTAL</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, condicionados ao repasse do recurso por parte do Governo do Estado do Paraná. O mesmo será efetuado contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

**Parágrafo Primeiro**

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**Parágrafo Segundo**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro**

Constatando pela CONTRATANTE a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**Parágrafo Quarto**

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS**

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	<b>10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		
<b>Unidade:</b>	10.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	18.122.0111.2045		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
<b>Reduzido:</b> 2686	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2687	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3438</b>	<b>R\$ 54.450,00</b>
<b>Funcional Programática:</b>	18.542.0111.2046		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Política Municipal de Resíduos Sólidos		
<b>Reduzido:</b> 2775	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2776	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3439</b>	<b>R\$ 42.240,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

**Parágrafo Primeiro**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo**

O preço contratado é fixo e irrevogável.

**Parágrafo Terceiro**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

O prazo para execução será de até 80 (oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único**

O prazo para início da execução contratual será de até 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

**Parágrafo Primeiro**

Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

**Parágrafo Segundo**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 529/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no bem, fixando prazo para a sua correção;
- c) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6012/6140  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da entrega do objeto; e
- c) fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de até 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**Parágrafo Segundo**

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro**

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto**

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

**Parágrafo Quinto**

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**Parágrafo Sexto**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Sétimo**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Oitavo**

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**Parágrafo Nono**

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Décimo**

As penalidades serão obrigatoriamente registradas em dívida ativa.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Quinto**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**Parágrafo Sexto**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Sétimo**

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- a) O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.
- b) Integram este Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Contrato, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**RAZÃO SOCIAL**

nome do representante legal  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG